

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras Administradoras de Ativos

Edital nº 03/2018

**O PREV-XANGRI-LÁ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20181811/0001-43 com sede na Rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, Xangri-Lá, Rio Grande do Sul, CEP 95.588-000, por intermédio de sua Diretora Presidente Heloísa Alves da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010; Portaria nº 519/2011, do Ministério de Previdência Social; Lei Federal 9717/1998; Lei Federal 8666/93 e; em conjunto com a política de investimentos vigente do PREV-XANGRI-LÁ, tendo como objetivo tornar público e transparente o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelo Decreto 185/2014.

## **1. Do Objeto**

O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couberem, as Leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais o PREV-XANGRI-LÁ mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**1.1. Das Instituições Financeiras Credenciadas Pelo PREV-XANGRI-LÁ**

Poderão receber aplicações financeiras, dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Xangri-Lá.

**2. Condições Gerais para Credenciamento e apresentação dos Documentos**

**2.1.** Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREV-XANGRI-LÁ todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital;

**2.2.** A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital (ANEXO I);

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Anexo II);
- d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**2.4.** A apresentação dos documentos necessários ao atendimento de todas condições de habilitação exigidas no “item 3” deste edital, deverá ser disponibilizado na forma **digital ou online** através de site Institucional da própria Gestora, administradora, distribuidora ou Corretora ou ainda através do e-mail **prevxangrila@prevxangrila.com.br**.

**2.5.** É requisito prévio para atualização e cadastramento das gestoras, administradoras, corretoras e distribuidoras de fundos de investimentos, aquelas que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Xangri-Lá mantém recursos aplicados e aquelas que manifestem interesse em investir.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**3. Documentos Gerais Para habilitação:**

- a)** Apresentar declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo PREV-XANGRI-LÁ (ANEXO IV);
- b)** Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
- c)** Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
- d)** Apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da instituição financeira.

**3.1 Habilitação jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III).

### **3.2 Qualificação Técnica**

- a) Preenchimento da seção 1: Informações sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA (Gestores e Administradores) – disponível em:  
[http://www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm);
- b) Preenchimento da seção 2: Informações sobre o Fundo de Investimento – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA (Apresentação do questionário dos Fundos que o Instituto já possui investimentos ou que manifestar interesse em alocar recursos) – disponível em:  
[http://www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm);
- c) Possuir, a Instituição Financeira Administradora, classificação de risco, como I - como de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento; ou seja, rating de gestão atribuída por agência especializada;

## **4. Em caso de Fundos de Investimentos:**

**4.1** Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, toda a documentação solicitada neste regulamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**4.2.** As Instituições Financeiras Credenciadas poderão apresentar novos fundos de investimentos a serem credenciados na sua carteira, durante a vigência do seu atestado.

**4.3.** As instituições Financeiras deverão ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valore Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº. 3922/2010- 5392/2014 e suas alterações;

**4.4.** As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Parágrafo único. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do PREV-XANGRI-LÁ.

**5. Da Qualificação:**

**5.1** Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

**5.2.** A documentação deverá ser a original, apresentada em cópias autenticadas por cartório competente ou cópia simples com carimbo “confere com original” assinados pelo representante legal da instituição, acondicionados via digital ou online, no site da Gestora ou enviadas via e-mail ao [prevxangrila@prevxangrila.com.br](mailto:prevxangrila@prevxangrila.com.br)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**5.3.** No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**5.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita, e, tais documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

**5.5.** O Comitê de Investimento do PREV procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de quem não atender a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**5.6** As Instituições que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, que será publicado no diário oficial do Município, através da homologação do Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ, habilitando-os, sem exclusividade, a integrar o cadastro de distribuidores, corretores, gestores e administradores dos recursos financeiros do PREV, sem obrigatoriedade da realização de novos aportes.

**5.7.** O PREV-XANGRI-LÁ, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

**5.8** Não será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

**5.9.** Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em nenhuma hipótese devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**5.10.** As instituições já credenciadas devem manter atualizado o Cadastro relativo ao Credenciamento junto ao PREV-XANGRI-LÁ, sendo renovado a cada 12 meses, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente;

**5.11.** As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referências e já possuírem recursos investidos do PREV-XANGRI-LÁ, em função de habilitação anterior, ficarão impedidos de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do PREV-XANGRI-LÁ, respeitado as carências de vencimentos dos mesmos;

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O presente edital tem validade indeterminada, sendo possível o credenciamento dos custodiantes, administradores e gestores a qualquer momento, à critério do interesse público da administração.

**6.2.** Deverá o Comitê de Investimento protocolar os processos por Instituição Financeira com os respectivos documentos;

**6.3.** Após a entrega de todos os documentos descritos no edital, bem como no anexo, o Comitê de Investimentos do PREV-XANGRI-LÁ, conta com o prazo de 5 dias úteis para realizar a publicação da instituição financeira credenciada.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1.** A impugnação ao presente Edital poderá ser feita em até 5 dias úteis após a publicação do respectivo edital, em petição devidamente fundamentada dirigida ao Presidente do PREV-XANGRI-LÁ.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**7.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

**7.3** Os recursos contra decisões do PREV-XANGRI-LÁ não terão efeito suspensivo.

**7.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses e terá início a partir da expedição do Certificado de Credenciamento (anexo V). Após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento devem apresentar o formulário (do anexo I) devidamente preenchido e disponibilizar a documentação exigida conforme estabelece os itens 3 e 5.2, bem como o edital vigente à época.

**8.2.** O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o PREV-XANGRI-LÁ, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O PREV-XANGRI-LÁ tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

desobrigado, a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;

**10.2.** A Instituição Financeira será descredenciada se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do edital de Credenciamento, aprovado pelo Comitê de Investimento;

**10.3.** Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde assegurar-se-á à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa;

**10.4.** No caso de descredenciamento, o PREV-XANGRI-LÁ comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do PREV-XANGRI-LÁ, situada na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, CEP: 95.588-000; bem como no site: [www.prevxangrila.com.br](http://www.prevxangrila.com.br).

**11.2.** O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

**11.3.** O credenciamento não estabelece obrigação ao PREV-XANGRI-LÁ em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**11.4.** As decisões do Comitê de Investimento que envolvam alocações dos recursos disponíveis do PREV nas instituições credenciadas serão precedidas de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, podendo ser através Due diligence ou preenchimento do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, conforme estabelece a portaria n 519/2011. As condições para aplicação nos fundos de investimentos estarão definidas no decreto 185/2014.

**11.5** Os recursos do PREV-XANGRI-LÁ a serem aplicados através das instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Xangri-Lá, aprovada pelo Conselho Administrativo ou Comitê de Investimentos, e o previsto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

**11.5.1** As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do PREV-XANGRI-LÁ deverão, bimestralmente, prestar contas na forma de relatórios ou presencial, a critério da Diretoria Executiva.

**11.6.** O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o PREV-XANGRI-LÁ e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

**11.7.** As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

**11.8.** O PREV-XANGRI-LÁ poderá, a qualquer tempo, e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações complementares e novas certidões relacionadas nos itens anteriores.

**11.9.** Os casos omissos serão submetidos ao Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ e remetidos, quando necessários, ao Conselho Administrativo,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Presidente.

**11.10.** O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça da Comarca de Capão da Canoa, RS.

**11.11.** Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Imunidade Tributária;

Anexo V – Atestado de credenciamento;

Xangri-Lá, 22 de março de 2018.

Heloísa Alves da Rosa

Diretora Presidente do PREV-XANGRI-LÁ

Portaria 3808/2014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**CRENCIAMENTO 011/2017**

**1 ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

À Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ  
Com referência ao Credenciamento 011/2017

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do PREV-XANGRI-LÁ para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do PREV-XANGRI-LÁ, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

2 **ANEXO II – Declaração de Idoneidade**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ  
Com referência ao Credenciamento 011/2017

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**3 ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ  
Com referência ao Credenciamento 011/2017

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Imunidade Tributária**

MODELO DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

À Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ  
Com referência ao credenciamento 011/2017

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do PREV-XANGRI-LÁ e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada à natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Xangri-Lá.

Solicitamos que o PREV-XANGRI-LÁ, por intermédio da Diretoria Executiva, nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual não enquadramento da atual condição.

Ressaltamos que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, o PREV-XANGRI-LÁ deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, depois de esgotadas todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabível.

**Atenciosamente,**

1

DIRETORA PRESIDENTE DO PREV-XANGRI-LÁ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

Fone: (51) 3689-0623

5      **ANEXO V – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**

<b>ATESTADO DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>Ente Federativo</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Instituição Administradora</b>			
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Instituição Gestora</b>			
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Outros</b>			
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Data do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):</b>			
<b>Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):</b>			
<b>Fundo(s) de Investimento Analisado(s)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>	
<b>Responsáveis pelo Credenciamento:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>